



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves

PR 27/2025 – Emendas 1, 2 e 3

Trata-se de Emendas ao Projeto de Resolução 27/2025, todos de autoria do Nobre Edil Cristiano Passos e demais vereadores que assinam conjuntamente (1/3), que *“Altera o Regimento Interno – Resolução 322, de 18 de setembro de 2007, para dispor sobre a tramitação das emendas parlamentares impositivas e garantir a transparência na execução orçamentária”*.

Quanto ao conteúdo, já nos posicionamos, em nosso parecer de evento 6.2, no sentido de que o PR visa adequar o Regimento Interno da Câmara às exigências do Comunicado SDG nº 28/2025, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta as Câmaras Municipais quanto à necessidade de ajustes no Regimento Interno para regulamentação das emendas parlamentares impositivas quanto a tramitação e transparência.

Agora, analisando as Emendas, verificamos que:

A **Emenda 1** ao estabelecer cláusula de vigência a partir de sua publicação sana a redação original do Art. 3º que aplicava a resolução eventualmente aprovada aos processos legislativos em curso comprometendo a segurança jurídica.

Por sua vez, a **Emenda 2** sana os problemas de organização e clareza da redação original proposta para o Art. 129-B agora distribuindo logicamente as ideias em incisos, com as enumerações do que deverá ser publicado pela Câmara Municipal, e no parágrafo único o aspecto complementar sobre a maneira como informações a serem publicadas pela Câmara Municipal deverão estar dispostas.

Já a **Emenda 3** sana a falha na redação proposta no inciso III do art. 129-A, contido no art. 1º da proposição, que utiliza parênteses para indicar a antecedência do encontro, prática inadequada em normas formais.

Portanto, **nada a opor às Emenda 1, 2 e 3, restando saneada a proposição** e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria absoluta** dos Senhores Vereadores sendo a proposição discutida e votada em dois turnos nos termos do Parágrafo único do Art. 230 do Regimento Interno.

S/C., 3 de fevereiro de 2026.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003300360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 04/02/2026 09:04

Checksum: **42C9C52A2E144A76804FB43AD39FFCFF8F0AB17711B4B20F34C49050A0B578F0**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 04/02/2026 10:53

Checksum: **89A1F4D975A8668B97CD33A7E76F584AF214EDCB5DE0A9622FE6417518363557**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 04/02/2026 13:54

Checksum: **8795BEFF4EAF573415BCA50726E1C6D16BF3AF35F7242F9DA0DFABDE3685B4BF**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.